

047 4057



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENT

CAMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Divisão Atendimento e Administração

Entrada

2015/52136 11-12-2015 1.42.42

Sec. Reg. do Ambiente e
Recursos Naturais

DROTA
SAÍDA

N.º 18 355 09-12-2015

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Funchal
Praça do Município
9004-512 Funchal

A/C DiE e Fundos Com. (Dr. Sara Florenc) 2015/12/14

Enviado por:
CORREIO | PROTOCOLO | EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

2015-12-09	1300/2015-SAICOR:OF	1/2015-AIA
------------	---------------------	------------

Assunto: Declaração de Conformidade do EIA do projeto "Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal (EIA)"
Exm.º Sr.

No âmbito da apreciação técnica da documentação enviada por V. Ex.ª, a Comissão de Avaliação verificou que os mesmos dão cumprimento ao exigido no Anexo V do Decreto -lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro do Decreto -lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-lei n.º 179/2015, de 27 de agosto tendo sido declarada a Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental, conforme documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos

A Autoridade de AIA,
Alexandra Gaspar
Alexandra Gaspar

MG/DSQA
Anexo :Declaração de Conformidade do EIA

PaGeSP-900.20.001.2-1/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Declaração de Conformidade do
Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

De acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do Artigo 14º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Comissão de Avaliação do projeto “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal” sem prejuízo da avaliação técnica subsequente, considerou que o Estudo de Impacte Ambiental contém informação suficiente para dar continuidade ao atual procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que se declara a Conformidade do EIA, com base no Anexo V – *Conteúdo mínimo do EIA* do diploma supra.

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, 3 de dezembro de 2015

A Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental

Maria Alexandra Magalhães Gaspar Perestrelo

